



LEI Nº 288, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTOCICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB, A SER COMEMORADO NO PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Constitucional do Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Frei Martinho-PB, o Dia do Motociclista, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de agosto.

Art. 2º. O dia instituído no artigo 1º passa a contar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Martinho, 21 de agosto de 2017

AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional